

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Produto/Serviço (Descrição minuciosa)	Media Valor unitario	Unidade de Medida	Quantidades	Valor Unit.	Valor total
1	Gestão e alimentação de dados no sistema: Referente aos eventos de Segurança e Saúde do Trabalho (SST). Organizar e acompanhar os registros e atualizações, assegurar que todas as informações sejam enviadas corretamente e dentro dos prazos, cumprir as obrigações legais de SST	R\$	UN	04	R\$ XX por funcionário	R\$ XX
2	Envio dos eventos de Segurança e Segurança do Trabalho ao e-Social: 2240, S 2220, S 2221, S 2210 (Condições ambientais de trabalho, Atestados de Saúde Ocupacional, Exame Toxicológico, Comunicação de Acidente de Trabalho	R\$	UN	04	R\$ XX por funcionário	R\$ XX

	Elaboração dos programas/laudos: PGR/PCMSO/LTCAT: Levantamento das informações e elaboração dos laudos obrigatórios para cumprir a legislação	R\$	UN	01	R\$ XX Valor Anual	R\$ XX
3	Aso (Atestado de Saúde Ocupacional): Exame clinico	R\$	UN	04	R\$ XX por funcionário	R\$ XX
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO ANUAL: R\$ XX				

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação de empresa especializada em Medicina e Segurança e Saúde do Trabalho (SST) para a Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões justifica-se pela necessidade de atender integralmente às obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, bem como às exigências do eSocial, que demandam o envio correto e tempestivo de informações relacionadas à saúde e segurança ocupacional. Diante da complexidade técnica dessas atribuições e da ausência de profissionais habilitados no quadro de servidores, torna-se imprescindível a contratação de empresa qualificada para organizar e acompanhar todos os registros, atualizações e eventos de SST, assegurando a conformidade legal e a proteção à saúde dos servidores.

Além disso, a execução dos serviços requer a elaboração e atualização de documentos essenciais, tais como o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Esses instrumentos são indispensáveis para o monitoramento das condições de trabalho, avaliação de riscos e cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias. Assim, a contratação é medida necessária para garantir a regularidade institucional, a segurança dos trabalhadores e a responsabilidade administrativa da Câmara Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A presente contratação tem fundamento no termo de formalização de demanda o qual faz parte integrante desse processo de contratação.
- 3.2. Os serviços de medicina e segurança do trabalho, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 02/2025
- 3.3. A contratação de empresa especializada em Serviços de Segurança e Saúde do Trabalho (SST) fundamenta-se na necessidade de a Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões cumprir integralmente as obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras aprovadas pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho, bem como as exigências de envio de eventos de SST ao sistema eSocial, instituído pelo Governo Federal. Considerando que tais atividades demandam conhecimento técnico específico e contínuo monitoramento de prazos, registros e atualizações, e que o quadro funcional desta Casa Legislativa não possui profissionais habilitados para execução direta desses serviços, justifica-se a contratação de empresa capacitada para garantir a conformidade legal e a prevenção de riscos ocupacionais.
- 3.4. A presente contratação abrange a organização e acompanhamento dos registros de SST, o envio de informações obrigatórias ao eSocial, e a elaboração dos documentos técnicos exigidos, incluindo o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASO). Tais instrumentos são indispensáveis para assegurar a integridade dos servidores, manter condições adequadas de trabalho e resguardar a Administração Pública quanto à responsabilidade administrativa, trabalhista e previdenciária, razão pela qual se configura necessária e adequada a contratação ora proposta.

4. DO VALOR

- 4.1. Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução nº 02/2025 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito Câmara Municipal de Vereadores de Muitos Capões/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.
- 4.2. A dispensa de Licitação do tipo menor preço global, teve seus preços de pesquisa de mercado baseados em pesquisa de 03 (três) fornecedores do ramo da região do

município de Muitos Capões.

5. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para entrega dos serviços será mensal para os serviços de gestão e alimentação do sistema, para o envio dos eventos de segurança do trabalho, bem como para a elaboração do PGR/PCMSO/LTCAT, já para o Atestado de Saúde ocupacional este será conforme os eventos necessário, nos casos de admissões, rescisões, licença saúde, maternidade ou demais eventos ocupacionais.

5.2. Os serviços serão desenvolvidos na sede da contratada.

5.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas semestrais e os atestados de saúde ocupacionais conforme a necessidade da Câmara de Vereadores;

5.4. O pagamento ocorrerá após 30 dias do início da execução dos serviços.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar o serviço observando fielmente as disposições contidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras

normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- g) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- h) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- i) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a)** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.2. O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor global.

9. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.2. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

9.3. Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr(a). Antonia AUGUSTA Moreira de Souza , tendo como seu suplente o Sr(a). Geânicia Vieira Moreira.

10. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

10. 1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Registro comercial (CCMEI), no caso de empresa individual; e/ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

10. 1. 1 REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10. 1. 2. REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Registro no Conselho Regional de Medicina
- b)** Título de Especialista em Medicina do Trabalho, registrado no CRM
- c)** Registro do Técnico em Segurança do Trabalho no MTR (Ministério do Trabalho) ou CREA do Engenheiro do Trabalho.

10. 1. 3. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:

- a) Que atende plenamente ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- b) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,

em qualquer esfera de governo.

Antonia Augusta Moreira De Souza
Agente de Contratação